



ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

## TERMO SMASES Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
**REGISTRADO**  
Termo nº 005/2021 Fls. 005  
Livro nº 01/2021 Em 12/01/21  
Luciana Tavares S. Nascimento  
Jurídico/SASDH  
Mat.: 1244558-0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº **005/2021**, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **180/2020**, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NA LEI MUNICIPAL Nº 3.3378/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E O(A) SR(A). **GUACIARA PIO DE SÁ FREIRE**.

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2021, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelo **Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 10.936.181/0001-16**, no ato representado pelo Sr. Secretário de Assistência Social e Economia Solidária, **VILDE DORIAN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 550.752.313-49, residente e domiciliado nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) Sr(a). **GUACIARA PIO DE SÁ FREIRE**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **066.528.897-19**, identidade nº **08.659.157-5**, domiciliada na **Rua Amerino Wanick, 186, Apto. 505, Barreto – Niterói/RJ, Cep: 24.110-400 e PIS nº 122.83207.46-2**, daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 180/2020**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Federal nº 13.979/2020, artigo 89, inciso III, alínea "a", e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Niterói, e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal Nº 3.378/18, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo nº **090000239/2020** no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:

Basil.

A

P





**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 180/2020, de contratação de **Assistente Social**, pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a **partir de 12 de janeiro de 2021**, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.

**Parágrafo Único:** O término de vigência desse Termo **poderá ser rescindido antes de completar o prazo descrito no caput, tão logo cessada a crise instaurada pela pandemia COVID-19.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor total estimado da presente contratação, para o seu período de vigência, é de R\$ 17.413,09 (dezesete mil, quatrocentos e treze reais e nove centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T. nº 16.72.08.122.0145.7777, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 0.0.1.00, Nota de Empenho nº 000030/2021, datada de 12/02/2021, respectivamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 180/2020 não alteradas por este PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.



ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

Niterói, 12 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
VILDE DORIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
GUACIARA PIO DE SÁ FREIRE

Guaciara Pio de Sá Freire  
Assistente Social  
CRESS/RJ 21724 - 7ª Região

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA